ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES

OBJETO: Projeto de Lei nº 03/2026 de Autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise acrescenta o § 1º ao art. 5º da Lei Municipal nº 2.176, de 03 de julho de 2007, para dispor sobre o direito às férias proporcionais dos servidores contratados do Poder Legislativo de Dom Feliciano.

A proposição vem acompanhada de justificativa e tramita em regime de urgência.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:

II- CONCLUSÃO

A matéria insere-se na competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal, tratando de regime jurídico de servidores e organização administrativa do Poder Legislativo.

A iniciativa é legítima do Poder Executivo, inexistindo vício formal, uma vez que a proposição não cria cargos nem majora despesas, limitando-se a regulamentar direito funcional, conferindo segurança jurídica e uniformidade à legislação vigente.

Ademais, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisar e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando, ou não, o projeto.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favorável à inclusão do Projeto de Lei nº 03/2026 na Ordem do Dia para deliberação pelo Douto Plenário.

Dom Feliciano, 19 de janeiro de 2026.

Osvair Alves da Silva
Presidente

Paulo Egidio da Luz Marques
Secretário

José Jairo Wolowski
Membro